LITORAL DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ n.º 55.104.068/0001-02 (NIRE n.º 29300043532)

Ata de decisão de sócio único realizada em 27.11.2024 e Alteração Contratual por Transformação em Sociedade Anônima de Capital Fechado arquivada na JUCEBA em 03/02/2025.

Os diretores e acionistas da LITORAL DISTRIBUIDORA S.A., empresa de direito privado com sede na Avenida José Leite, 3251, Condomínio Mais Galpões, Bairro Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.722-020, inscrita no CNPJ n.º 55.104.068/0001-02 e NIRE n.º 29300043532 (JUCEB) nos termos da lei e em cumprimento a esta (art. 289 da Lei 6404/76), tornam público que a Ata de Decisão de Sócio único realizada em 27.11.2024, às 10:00hs, na sede da Companhia, a qual relata toda a ordem do dia e suas correspondentes deliberações e anexos, inclusive mas não se limitando a: i) aumento de capital social; ii) admissão de duas sócias na sociedade, por meio da subscrição e integralização de novas quotas sociais, emitidas em sede de aumento de capital; iii) alteração do quadro societário; iv) alteração e atualização dos objetivos da sociedade; v) alteração da administração da sociedade; vi) alteração da razão social da sociedade; vii) deliberação sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade limitada "LITORAL PACK DISTRIBUIDORA LTDA." em Sociedade Anônima de Capital Fechado, alterando assim, a denominação social para "LITORAL DISTRIBUIDORA S.A.", adotando como nome fantasia a expressão "LITORAL EMBALAGENS"; viii) transformação das quotas sociais integralizadas, nos termos do Estatuto Social; ix) leitura, discussão, votação e aprovação do Estatuto Social; x) eleição da Diretoria Executiva; xi) determinação de que a fixação de remuneração da Diretoria Executiva será definida posteriormente em Assembleia Geral, na forma da Lei e do Estatuto Social, xii) alteração do endereço da sede da Companhia, xiii) outros assuntos de interesse geral dos sócios, doravante acionistas, que encontra-se devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB), sob o Protocolo n.º 246932430 de 09/01/2025 e registro n.º 98596462 de 03/02/2025. Lauro de Freitas (BA), 05 de fevereiro de 2025.

LITORAL DISTRIBUIDORA S.A.
GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES, ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES E PAULO ROBERTO COSTA MARQUES
Diretoria Executiva

LITORAL PACK DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº. 55.104.068/0001-02 (NIRE n.º 29206147591)

ATA DE DECISÃO DE SÓCIO ÚNICO – REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. Data, Hora e Local : aos 27 (vinte e sete) dias do mês novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00h, na Rodovia BR101, nº 2700, KM720, URBIS I, Eunápolis, Bahia, CEP: 45.829-110, estando presente a sócia única, Sra. **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/06/1979, natural de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.084.304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, inscrita no CPF sob nº 044.023.946-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apt. 701, bloco 02, Piemonte, Bairro Belvedere, Nova Lima/MG, Brasil, CEP: 34.006-200; Deliberou-se nos seguintes termos:

a) Aumento de capital social, no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais), por meio da emissão de 20.000 (vinte mil) quotas sociais, cada uma no valor de R$1,00 (um real);

b) Admitidas na sociedade, por meio da subscrição e integralização das novas quotas sociais, emitidas em sede de aumento de capital, as sócias:

i. **CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 29/09/2012, inscrita no CPF sob o nº 138.488.906-07, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200, neste ato representada e assistida legalmente pelos genitores/representantes **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200 e **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**, devidamente qualificada no item 1 desta Ata, a qual, subscreve e integraliza em moeda corrente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representanto 10.000 (dez mil) quotas sociais, cada uma no valor de R$1,00 (um real);

ii. **MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES,** brasileira, solteira, estudante, nascida em 27/11/2009, inscrita no CPF sob o nº 138.488.746-60, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200, neste ato representada e assistida pelos genitores/representantes **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200 e **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**, devidamente qualificada no item 1 desta Ata; a qual, subscreve e integraliza em moeda corrente o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representanto 10.000 (dez mil) quotas sociais, cada uma no valor de R$1,00 (um real);

iii. O montante financeiro, utilizado pelas sócias ingressantes na sociedade, para efetivar a totalidade da integralização e subscrição das quotas sociais na forma deste ato, é oriundo de doação por antecipação de legitima recebido de seus genitores, nos termos da lei (art. 544 a 548 do CC/2002 com suas alterações e adequações). Por tal razão, as quotas sociais integralizadas com tal valor, por si e na sua origem, e incluindo, mas não se limitando, seus frutos, dividendos, desdobramentos e tudo quanto mais delas derivado, são gravadas com clausula de incomunicabilidade com cônjuges, companheiros(as) e conviventes de qualquer forma, no presente e no futuro, sendo ainda, gravadas com cláusulas de impenhorabilidade total, inalienabilidade total e, usufruto vitalício em favor dos genitores, de forma sucessiva, fruindo o usufruto em sua totalidade, inicialmente em favor exclusivo do genitor paterno (Sr. Gustavo Henrique Zanon Marques) e na sua ausência, perda de capacidade legal ou falta definitiva dele, em favor integral e exclusivo da genitora materna (Sra. Ana Carolina Aguiar Silveira Marques). O gravame de inalienabilidade, cessa automaticamente, quando da extinção do usufruto.

c) Com o aumento de capital social e o ingresso de novos sócios, o capital social da sociedade que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas sociais, cada uma no valor de R$1,00 (um real), passa a ser R$30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas sociais, cada uma no valor de R$1,00 (um real), estando assim distribuído:

SÓCIO(A)	QUOTAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL(%)
ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES	10.000	R$ 10.000,00	33,333%
CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES	10.000	R$ 10.000,00	33,333%
MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES	10.000	R$ 10.000,00	33,333%
TOTAL	30.000	R$ 30.000,00	100,00%

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

d) Alteração e atualização dos Objetivos da Sociedade, passando a sociedade a atuar também com os seguintes objetivos:
   i. **46.49-4-08 -** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
   ii. **47.89-0-99 -** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

   Ante tais inclusões e acréscimos, a sociedade passa a atuar com os seguintes objetivos sociais:

   (a) Comércio atacadista de embalagens; **(b)** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **(c)** Comércio varejista de embalagens e descartáveis.

e) A administração da sociedade, passará a ser realziada por uma Diretoria Executiva, composta pela Sócia **ANA CAROLINA AGUUAR SILVERIA MARQUES**, acima qulificada, ocupando o Diretoria Administrativa e Financeira e, por meio de dois administradores delegados, sendo eles eleitos e nominados nos seguintes termos: (1) **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200, ocupando a Presidencia e Relações com o Mercado e, (2) **PAULO ROBERTO COSTA MARQUES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 37.437/D expedida por CREA/MG e CPF sob o nº 174.472.326-53 e residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa/MG, na Rua Chafir Alcici, nº 20, Condomínio Pontal da Liberdade, Joá , CEP 33.233-234, ocupando a função de Direto de Operações.
   i. A Diretoria Execuiva, sempre que necessário, atuará com base e nos termos dos atos constitutivos e/ou por meio de instrumentos públicos ou particualres de procuração, e se sujeitará as decisões dos Sócios, prestando contas a estes, tudo na forma da lei;
   ii. Os integrantes da Diretoria eleita, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o cargo e função;
   iii. A presente Ata, assinada por todos, serve como Termo de Posse da Direitoria Executiva, sendo complementada, caso necessário, pelo Termo de Nomeação e Posse, o qual assinado ficará arquivado na sede da sociedade.

f) A Razão Social é Alterada para "LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA.", adotando o nome fantasia de "LITORAL EMBALAGENS";

g) A sociedade, com a ciência e anuência dos sócios ingressantes, assim como dos administradores delegados eleitos, por meio do mesmo ato societario (Alteração Contratual) que formalizará as alterações e adequações previstas nesta Ata, promoverá a Transformação do sue tipo jurídico, passando a ser uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, sendo gerida e regida na forma do seu estatuto social e com base na lei 6.404/1976, com todas as suas adequações e alterações, estando mais submetida ao Acordo de Sócios, assim que emitido formalmente, o que ocorrerá dentro do prazo a ser fixado pelos sócios em ato apartado. Com a transformação a sociedade passará a adotar a razão social de "LITORAL DISTRIBUIDORA S.A", mantendo o nome fantasia de "LITORAL EMBALAGENS".

h) Igualmente com a ciência e anuência dos sócios ingressantes e da Diretoria Executiva eleita e empossada por esta Ata, fica aprovado o projeto de Alteração Contratual que consolida e formaliza as deliberações aqui expressadas, assim como aprovado o Boletim de Transformação de quotas socais e ações de classes diversas e, o Estatuto Social, que passa a reger a sociedade.

i) Esta Ata, será levada a registro perante o órgão de registro do comércio, na forma da lei, como Anexo da Alteração Contratual a ser apresentada igualmente a registro.

j) Transformado o tipo social, com os devidos registros nos órgão de registro do comércio, a sociedade, para os fins de direito, realizará as publicações dos atos da Sociedade, preferencialmente por meio de publicação eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme artigo 294, III da Lei das Sociedades Anônimas, regulamentado pela Portaria do Ministério da Economia nº 12.071, de 07 de outubro de 2021, observadas suas adequações e alterações vigentes; ou (b) se de outra forma autorizado pela legislação aplicável.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

k) Para o exercício em curso (2024), a Diretoria Executiva, no conjunto de seus três integrantes, não serão remunerados até a efetiva fromalização de todos os atos ora deliberados com os devidos registros e publicações, cabendo a definição da forma e valor da remuernação, à deliberação posterior em Assembleia Geral, na forma da lei e do Estatuto Social.

l) Por meio desta Ata, a sede da LITORAL DISTRIBUIDA LTDA. é alterada, passando a constar como novo endereço a Avenida José Leite 3251, Condomínio Mais Galpões, Bairro Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.722-020.

2. Encerramento: Aprovação e Assinatura da Ata: Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada e assinada por todos os presentes, devendo ser publicado na forma da lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do registro da transformação societária para que surtam seus legais e jurídicos efeitos e dê ciência à terceiros, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de registro da Transformação Social no órgão de registro do comércio. Nada mais havendo a tratar. Eunápolis (BA), 22 de novembro de 2024. Atuou como Advogado: Márcio Valentin de Sá - OAB/MG nº 73.956.

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 — Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 Dados: 2024.12.02 14:56:08 -03'00'

SÓCIA
ANA CAROLINA AGUIAR SILVERIA MARQUES

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA / Administração da Sociedade:

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690 — Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690 Dados: 2024.12.02 14:57:54 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES (CPF sob nº 040.627.836-90) – **Presidente e Relações com o Mercado**

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 — Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 Dados: 2024.12.02 14:56:25 -03'00'

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES (CPF sob o n°044.023.946-00) – **Diretora Administrativo e Financeiro**

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO COSTA MARQUES
Data: 02/12/2024 15:32:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO ROBERTO COSTA MARQUES (CPF sob o nº 174.472.326-56) – **Diretor de Operações**

SÓCIOS E SÓCIOS INGRESSANTES / PRESENTES

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 — Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 Dados: 2024.12.02 14:56:51 -03'00'

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES (CPF sob o n°044.023.946-00)

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 — Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 Dados: 2024.12.02 14:57:30 -03'00'

MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES, menor, neste ato devidamente representada pelos seus genitores, GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES (CPF sob nº 040.627.836-90) e ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES (CPF sob o n°044.023.946-00).

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 — Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 Dados: 2024.12.02 14:57:12 -03'00'

CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES, menor, neste ato devidamente representada pelos seus genitores, GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES (CPF sob nº 040.627.836-90) e ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES (CPF sob o n°044.023.946-00).

Assessoria Jurídica: Dr. Márcio Valentin de Sá - OAB/ES 13.932 (CPF N.º 154.034.708-75)

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
"LITORAL PACK DISTRIBUIDORA LTDA."
CNPJ nº. 55.104.068/0001-02 (NIRE n.º 29206147591)

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/06/1979, natural de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.084.304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, inscrita no CPF sob nº 044.023.946-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apt. 701, bloco 02, Piemonte, Bairro Belvedere, Nova Lima/MG, Brasil, CEP: 34.006-200; única sócia da sociedade LITORAL PACK DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 55.104.068/0001-02, com registros arquivados na JUCEBA (Junta Comercial do Estado da Bahia) sob o NIRE de n.º 29206147591, com sede na Cidade e Comarca de Eunápolis, na Rodovia BR101, nº 2700, KM720, URBIS I, Eunápolis, Bahia, CEP: 45.829-110, por este ato, RESOLVE Alterar os atos contratuais primitos e Transformar seu tipo jurídico para Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei n° 10.406/2002 e Lei 6.404/1976, o que faz, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DAS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL:
Nos termos da Ata de Decisão de Sócio Único, efetivada em 02/12/2024, a qual integra este ato como Anexo (Anexo I):

Cláusula Primeira: Altera-se a razão social, passando a sociedade a girar sob a denominação social de "LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA.", adotando como nome fantasia a expressão "LITORAL EMBALAGENS".

Cláusula Segunda: Nos termos da Ata de Decisão de Sócio Único realizada em 02/12/2024 que integra este Ato por meio do Anexo I, restou deliberada a alteração da sede da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA., passando a constar como novo endereço a Avenida José Leite 3251, Condomínio Mais Galpões, Bairro Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.722-020.

Cláusula Terceira: Altera-se o Objetivo Social da Sociedade, acrescendo as seguintes atividades:

i. **46.49-4-08 -** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
ii. **47.89-0-99 -** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Parágrafo Único: Ante tais inclusões e acréscimos, a sociedade passa a atuar com os seguintes objetivos sociais:

(a) Comércio atacadista de embalagens; **(b)** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **(c)** Comércio varejista de embalagens e descartáveis.

Cláusula Quarta: Altera-se a sede da LITORAL DISTRIBUIDA LTDA., passando a constar como novo endereço a Avenida José Leite 3251, Condomínio Mais Galpões, Bairro Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.722-020.

Cláusula Quinta: Por força de aumento de capital social, que se opera mediante a emissão, subscrição e integralização de novas quotas sociais, admite-se novos sócios na sociedade nos seguinte termos:

i. **CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 29/09/2012, inscrita no CPF sob o nº 138.488.906-07, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200, neste ato representada e assistida legalmente pelos genitores/representantes **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200 e **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**, devidamente qualificada neste ato, a qual, *subscreve e integraliza em moeda corrente* o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representanto 10.000 (dez mil) quotas sociais, cada uma no valor de R$1,00 (um real), passando assim a condição de sócia ingressante;
ii. **MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES,** brasileira, solteira, estudante, nascida em 27/11/2009, inscrita no CPF sob o nº 138.488.746-60, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200, neste ato representada e assistida pelos genitores/representantes **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200 e **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**, devidamente qualificada neste ato; a qual, *subscreve e integraliza em moeda corrente* o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representanto 10.000 (dez mil) quotas sociais, cada uma no valor de R$1,00 (um real), passando assim a condição de sócia ingressante.

Parágrafo Primeiro: O montante financeiro, utilizado pelas sócias ingressantes na sociedade, para efetivar a totalidade da integralização e subscrição das quotas sociais na forma deste ato, é oriundo de doação por antecipação de legitima recebido de seus genitores, nos termos da lei (art. 544 a 548 do CC/2002 com suas alterações e adequações). Por tal razão, as quotas sociais integralizadas com tal valor, por si e na sua origem, e incluindo, mas não se limitando, seus frutos, dividendos, desdobramentos e tudo quanto mais delas derivado, são gravadas com cláusula de incomunicabilidade com cônjuges, companheiros(as) e conviventes de qualquer forma, no presente e no futuro, sendo ainda, gravadas com cláusulas de impenhorabilidade total, inalienabilidade total e, usufruto vitalício em favor dos genitores, de forma sucessiva, fruindo o usufruto em sua totalidade, inicialmente em favor exclusivo do genitor paterno (Sr. Gustavo Henrique Zanon Marques) e na sua ausência, perda total de capacidade legal ou falta definitiva dele, em favor integral e exclusivo da genitora materna (Sra. Ana Carolina Aguiar Silveira Marques). O gravame de inalienabilidade, cessa automaticamente, quando da extinção do usufruto.

Parágrafo Segundo: Com o aumento de capital social e o ingresso de novos sócios, o capital social da sociedade que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas sociais, cada uma no valor de R$1,00 (um real), passa a ser R$30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas sociais, cada um no valor de R$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente, estando assim distribuído:

SÓCIO(A)	QUOTAS	VALOR (R$)	PERCENTUAL(%)
ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES	10.000	R$ 10.000,00	33,333%
CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES	10.000	R$ 10.000,00	33,333%
MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES	10.000	R$ 10.000,00	33,333%
TOTAL	30.000	R$ 30.000,00	100,00%

Cláusula Sexta: A administração dasociedade, passa a ser exercida na forma da lei, por uma Diretoria Executiva, composta por três membros tirulares, sendo eles: (1) a Sócia **ANA CAROLINA AGUUAR SILVERIA MARQUES**, acima qulificada, ocupando o Diretoria Administratova e Financeira; (2) **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200, ocupando a Presidencia e Relações com o Mercado e, (3) **PAULO ROBERTO COSTA MARQUES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 37.437/D expedida por CREA/MG e CPF sob o nº 174.472.326-53 e residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa/MG, na Rua Chafir Alcici, nº 20, Condomínio Pontal da Liberdade, Joá , CEP 33.233234, ocupando a função de Direto de Operações.

Parágrafo Primeiro: Compete a Diretoria Executiva, por seus membros eleitos e empossados, sempre assinando em conjunto de dois, entre si ou cada um deles em conjunto com um Procurador nomeado pela Sociedade com poderes especificos e com prazo certo e por instrumento público, representar Sociedade em todo e qualquer ato da dministração direta ou indireta, nos termos dos atos constitutivos e da lei.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva, poderá nomear procuradores, por instrumento público, com delimitação de funções e alçadas, com marcação de prazo certo de vigência e sendo vedado o substabelecimento sob qualquer forma, para ditos procuradores, conforme o caso, agir na gestao e administração da sociedade, em conjunto com um dos integrantes da Diretoria Executiva, ou de forma isolada, observado os termos do instrumento de procuração. A nomeação de advogados, para a defesa dos interesses da sociedade, se dará por instrumento particular, sem prazo certo, permitido o substabelecimento apenas com reserva de iguais poderes, vigorando o mandato até a conslusão de seu objeto ou até sua revogação. Procurações a Advogados, partriculares ou públicas, assim como a Procurações outorgadas a Prepostos, Contadores e Auditores, somente poderão ser emiidas por membros da Diretoria, assinando sempre em conjunto de dois.

Parágrafo Terceiro: Aos membros da Diretoria Execuiva, é vedado o uso da função, assim como o uso da sociedade, sob qualquer forma e pretexto, em proveito próprio, assim como em atos extranhos a seus objtivos sociais, sendo igualmente vedado a prestação de garantias de qualquer natureza, pela sociedade, em favor dos sócios, dos integrantes da Diretoria

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

xecutiva e de outras sociedades, ainda que coligadas ou interligadas, salvo a deliberação em reunião de sócios, que aporve tais medidas.

Parágrafo Quartoo: A Diretoria Executiva, se submete a lei, aos atos constituiovos e as deliberações dos sócios.

Parágrafo Quinto: Os administradores, sócios ou não, que integram a Diretoria Executiva, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o cargo e função.

Parágrafo Sexto: Os administradores, integrantes da Diretoria Executiva, serão remunerados na forma com deliberado pelos sócios, em Ata de Reunião, observados os limites da lei e dos atos constitutivos.

2. DA TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Cláusula Sétima: Nos termos da Ata de Decisão de Sócio Único realizada em 02/12/2024 que integra este Ato por meio do Anexo I, restou deliberado pela TRANSFORMAÇÃO social da Sociedade LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA. em SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, passando assim a sociedade, a partir da data de registro de ato perante o órgão de registro do comércio a adotar a denominação social de LITORAL DISTRIBUIDORA S.A., com o nome fantasia "LITORAL EMBALAGENS".

3. DO CAPITAL SOCIAL, CONVERSÃO QUOTAS SOCIAIS, EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DE CLASSES DIVERSAS

Cláusula Oitava: Em face da transformação para Sociedade por Ações de Capital Fechado, o capital social já totalmente integralizado e subscrito correspondente a R$30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas sociais, cada um no valor de R$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente, são convertidas em ações de classe ordinária (Ações Ordinárias), nominativas e com valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional,.com direito a voto, na proporção de 01 (um) voto por cada 01 (uma) ação.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas outrora quotistas e doravante acionistas, em substituição a suas quotas sociais, receberão, dentro da mesma proporcionalidade, ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com valor nominal, da seguinte forma (Boletim de Transformação de Quotas Sociais em Ações – Anexo II):

TIPO DE AÇÃO EMITIDA/TRANSFORMADA (QUOTAS SOCIAIS PARA AÇÕES)	**N.º de Ações Emitidas / Transformadas**	**Valor em R$ (reais) das ações emitidas**
Nome e Qualificação dos Acionistas Subscritores	**Nº. de Ações Ordinárias**	**Valor em R$ (reais) subscritos.**
ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/06/1979, natural de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.084.304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, inscrita no CPF sob nº 044.023.946-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apt. 701, bloco 02, Piemonte, Bairro Belvedere, Nova Lima/MG, Brasil, CEP: 34.006-200	**10.000 (dez mil) com valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma.**	R$10.000,00 (dez mil reais)
CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES, brasileira, solteira, estudante, nascida em 29/09/2012, inscrita no CPF sob o nº 138.488.906-07, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200, neste ato representada e assistida legalmente pelos genitores/representantes **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200 e **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**, devidamente qualificada acima	**10.000 (dez mil) com valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma.**	R$10.000,00 (dez mil reais)

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES, brasileira, solteira, estudante, nascida em 27/11/2009, inscrita no CPF sob o nº 138.488.746-60, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200, neste ato representada e assistida pelos genitores/representantes **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200 e **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**, devidamente qualificada acima	**10.000 (dez mil) com valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma.**	R$10.000,00 (dez mil reais)
TOTAL	**30.000 (trinta mil) com valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma.**	R$30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo Segundo: Os gravames, restrições, imposições e limitações que recaem sobre as quotas sociais, ora transformadas em ações ordinárias, ficam mantidos integralmente, razão pela qual, as ações, de qualquer classe, doravante pertencentes aos acionistas CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES e MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES, seguem gravadas nos seguintes termos:

(i) O montante financeiro, utilizado pelas acionistas CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES e MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES, empregado para efetivar a totalidade da integralização e subscrição das ações na forma deste ato, é oriundo de doação por antecipação de legitima recebido de seus genitores, nos termos da lei (art. 544 a 548 do CC/2002 com suas alterações e adequações). Por tal razão, as ações integralizadas com tal valor, por si e na sua origem, e incluindo, mas não se limitando, seus frutos, dividendos, desdobramentos e tudo quanto mais delas derivado, são gravadas com cláusula de incomunicabilidade com cônjuges, companheiros(as) e conviventes de qualquer forma, no presente e no futuro, sendo ainda, gravadas com cláusulas de impenhorabilidade total, inalienabilidade total e, usufruto vitalício em favor dos genitores, de forma sucessiva, fruindo o usufruto em sua totalidade, inicialmente em favor exclusivo do genitor paterno (Sr. Gustavo Henrique Zanon Marques) e na sua ausência, perda total de capacidade legal ou falta definitiva dele, em favor integral e exclusivo da genitora materna (Sra. Ana Carolina Aguiar Silveira Marques). O gravame de inalienabilidade, cessa automaticamente, quando da extinção do usufruto.

4. DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona. A administração da Companhia, ficará a cargo da Diretora Executiva eleita e empossada nos termos do Anexo III (Termo de Eleição e Posse), deste ato de transformação, sendo composta por:

(i) **ANA CAROLINA AGUUAR SILVERIA MARQUES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/06/1979, natural de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.084.304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, inscrita no CPF sob nº 044.023.946-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apt. 701, bloco 02, Piemonte, Bairro Belvedere, Nova Lima/MG, Brasil, CEP: 34.006-200; ocupando o Diretoria Administratova e Financeira;

(ii) **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90, residente e domiciliado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP: 34.006-200, ocupando a Presidencia e Relações com o Mercado; e,

(iii) **PAULO ROBERTO COSTA MARQUES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 37.437/D expedida por CREA/MG e CPF sob o nº 174.472.326-53 e residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa/MG, na Rua Chafir Alcici, nº 20, Condomínio Pontal da Liberdade, Joá , CEP 33.233234, ocupando a função de Direto de Operações.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

Parágrafo Primeiro: Os mandatos dos Diretores que integram a Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social (Anexo IV), são por prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovados por períodos sucessivos, sendo certo que renunciando qualquer dos diretores ou estando estes impedidos do exercício das funções, deverá ser empossada uma diretoria provisória, até que seja eleita a nova diretoria.

Parágrafo Segundo: O mandato da diretoria provisória não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período fixado para vigência da Diretoria Provisória.

5. DO ESTATUTO SOCIAL

Cláusula Décima: A sociedade, passa a ser regida pelo Estatuto Social, aqui aprovado, referendando a aprovação do Ato de Transformação deliberado nos termos da Ata de Decisão de Sócio Único realizada em 02/12/2024 (Anexo IV deste Ato), que assim se subscreve:

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

ANEXO II
BOLETIM DE TRANSFORMAÇÃO DE QUOTAS SOCIAIS EM AÇÕES ORDINÁRIAS, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
SUBSCRIÇÃO (1/3)

Subscritor: ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 18/06/1979, natural de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.084.304, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, inscrita no CPF sob nº 044.023.946-00, residente e domiciliada na Avenida Dr. Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apt. 701, bloco 02, Piemonte, Bairro Belvedere, Nova Lima/MG, Brasil, CEP: 34.006-200	Acionista 1
subscreve e integraliza as ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:	
Quantidade de Ações Subscritas:	10.000 (dez mil)
Montante destinado ao capital social:	R$10.000,00 (dez mil reais)
Montante destinado a reserva de capital na Emissão de Ações:	-
Valor Integralizado:	R$10.000,00 (dez mil reais)
Preço de Emissão:	R$ 1,00 (um real) por ação, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de Integralização / Forma da Integralização	À vista por conversão de quotas em ações
Correção Monetária:	-
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional
Encargos de Mora:	Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGP-M/FGV e multa de mora de 10% (dez por cento).

Eunápolis (BA), 2 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Dados: 2024.12.02 14:58:21 -03'00'

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

ANEXO II
BOLETIM DE TRANSFORMAÇÃO DE QUOTAS SOCIAIS EM AÇÕES ORDINÁRIAS, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
SUBSCRIÇÃO (2/3)

Subscritor: CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES, brasileira, solteira, estudante, nascida em 29/09/2012, inscrita no CPF sob o nº 138.488.906-07, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200, neste ato representada e assistida legalmente pelos genitores/representantes **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90 e **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Belo Horizonte/MG, nascida em 18/06/1979, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.084.304 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 044.023.946-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200	Acionista 2
subscreve e integraliza as ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:	
Quantidade de Ações Subscritas:	10.000 (dez mil)
Montante destinado ao capital social:	R$10.000,00 (dez mil reais)
Montante destinado a reserva de capital na Emissão de Ações:	-
Valor Integralizado:	R$10.000,00 (dez mil reais)
Preço de Emissão:	R$ 1,00 (um real) por ação, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de Integralização / Forma de Integralização :	À vista por transformação de quotas em ações
Correção Monetária:	-
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional
Encargos de Mora:	Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGP-M/FGV e multa de mora de 10% (dez por cento).

Eunápolis (BA), 02 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600 Dados: 2024.12.02 14:59:31 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690 Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690 Dados: 2024.12.02 14:59:49 -03'00'

CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES, neste ato, r*epresentada e assistida por* **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES e ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

BOLETIM DE TRANSFORMAÇÃO DE QUOTAS SOCIAIS EM AÇÕES ORDINÁRIAS, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO SUBSCRIÇÃO (3/3)

Subscritor: MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES, brasileira, solteira, estudante, nascida em 27/11/2009, inscrita no CPF sob o nº 138.488.746-60, residente e domiciliada na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200, neste ato representada e assistida legalmente pelos genitores/representantes **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-10.761.694 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 040.627.836-90 e **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Belo Horizonte/MG, nascida em 18/06/1979, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.084.304 expedida por SSP/MG e CPF sob o nº 044.023.946-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Nova Lima/MG, na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 857, apto 701, bloco 02, Piemonte, CEP 34.006-200	Acionista 3
subscreve e integraliza as ações da Companhia, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:	
Quantidade de Ações Subscritas:	10.000 (dez mil)
Montante destinado ao capital social:	R$10.000,00 (dez mil reais)
Montante destinado a reserva de capital na Emissão de Ações:	-
Valor Integralizado:	R$10.000,00 (dez mil reais)
Preço de Emissão:	R$ 1,00 (um real) por ação, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo de Integralização / Forma de Integralização:	À vista , por transformação de quotas em ações
Correção Monetária:	-
Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional
Encargos de Mora:	Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGP-M/FGV e multa de mora de 10% (dez por cento).

Eunápolis (BA), 02 de dezembro de 2024

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Dados: 2024.12.02 15:00:32 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Dados: 2024.12.02 15:00:52 -03'00'

MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES, neste ato, r*epresentada e assistida por* **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES e ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT_06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

ANEXO III
TERMO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA LITORAL DISTRIBUIDORA S.A

Nos termos da Lei, estatuto e demais ajustes fixados na Ata de Deliberação de Único Sócios e Alteração Contratual de Transformação, resta empossada, para todos os fins de direito, a Diretoria Executiva da Sociedade, nas pessoas dos eleitos **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES**, **ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES** e **PAULO ROBERTO COSTA MARQUES**, todos devidamente qualificados nos Atos de transformação social, realizados em 27 de novembro de 2024, os quais declaram e afirmam que não estão sujeitos aos impedimentos e/ou limitações legais para o exercício da função, estando assim aptos ao exercício do cargo e função.

Eunápolis (BA), 02 de dezembro de 2024.

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA / Administração da Sociedade:

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Dados: 2024.12.02 15:01:12 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES (CPF sob nº 040.627.836-90) – **Presidente e Relações com o Mercado**

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Dados: 2024.12.02 15:01:28 -03'00'

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES (CPF sob o n°044.023.946-00) – **Diretora Administrativo e Financeiro**

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO COSTA MARQUES
Data: 02/12/2024 15:26:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO ROBERTO COSTA MARQUES (CPF sob o nº 174.472.326-56) – **Diretor de Operações**

Assessoria Jurídica: Dr. Márcio Valentin de Sá - (OAB/MG nº 73.956 / CPF nº 154.034.708-75)

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

ANEXO IV

ESTATUTO SOCIAL DA LITORAL DISTRIBUIDORA S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Artigo 1° - A Companhia adota como denominação social a expressão "**LITORAL DISTRIBUIDORA S.A.**", caracterizando-se como sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ único: Para fins de divulgação comercial e publicitária a Companhia poderá usar a denominação fantasia de "**LITORAL EMBALAGENS**".

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto:

(a) Comércio atacadista de embalagens; **(b)** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **(c)** Comércio varejista de embalagens e descartáveis.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade e Comarca de Lauro de Freitas, à Avenida José Leite 3251, Condomínio Mais Galpões, Bairro Caji, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.722-020 e, por deliberação da Assembleia Geral, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) ações de classe única ou ordinárias, nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada.

§ 1º - Cada ação ordinária confere a seu titular, o quem estiver na posse, gozo, uso e fruição delas, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário por ação.

§ 3º - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8. da Lei n. 6.404/76.

§ 4º - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

§ 5º - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações de classes diversas, ação de fruição, títulos de crédito estruturados, títulos financeiros diversos e debêntures, conversíveis ou não, todos representados e escriturados na forma da lei, os quais serão assinados por no mínimo 02 (dois) diretores, integrantes da Diretoria Executiva, ou por aquele(s) que determinar a Assembleia Geral que autorizar a emissão.

§ 6º – É facultada a emissão de novas ações, em classes diversas às acima denominadas Classe Única ou Ordinárias, as quais terão seus direitos e obrigações (direito de voto ou não, participação preferencial em ganhos, dividendos e/ou situações de saída, conversão ou não em classe diversa, gravames, limitações, imposições etc.), de acordo com a lei, definidas no ato de sua emissão.

§ 7º - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

§ 8º - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade ou utilização de reservas legais ou contábeis, serão distribuídos a todos os acionistas *"pro-rata-temporis"*, como

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

§ 9º - Os dividendos devidos aos titulares de ações de classe úncia ou ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrerem entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

§10º - Ações de Classe Única ou Ordinárias, assim como Ações de Classes Especiais, quando subscritas e integralizadas, por acionistas menores de idade (incapazes ou relativamente capazes assim declarados por lei – Art. 3º e 4º do Código Civil - Lei 10.406/2002 e demais normas aplicáveis), cujos recursos empregados na subscrição e integralização de tais ações for oriundo de doações recebidas de seus genitores, em sede de antecipação de legitima ou não, ou ainda quando do emprego de recursos próprios advindos de outras fontes legais, serão obrigatoriamente e cumulativamente, gravadas em sua origem ou desdobramento ou qualquer forma de multiplicação, divisão, aumento ou redução, com: (i) usufruto vitalício e sucessivo em favor dos genitores dos titulares da ação, sendo o usufruto exercido inicialmente e unicamente pelo pai genitor e na ausência ou incapacidade deste pela mãe e genitora em igual condição; (ii) impenhorabilidade geral na forma da lei ; (iii) incomunicabilidade com cônjuges, no presente e no futuro, independente da forma da relação (casamento, união estável, contrato privado de união familiar e conjugal ou qualquer outra forma) que dê origem uma relação tida como conjugal ou afetiva entre heterossexuais, homossexuais, pessoas com diferenças de gênero e demais casos possíveis; (iv) inalienabilidade temporária, enquanto vigente o usufruto e, (v) destinação exclusiva e direta aos ascendentes e genitores, por sucessão legal, em caso de falecimento ou incapacidade legal plena dos titular da ação, quando o titular da ação estiver na condição de incapaz ou relativamente capaz, ou ainda, em sendo capaz, não possuir descendente direto, dotado de capacidade civil plena e regular. Tendo o titular da ação, descendente direto e capaz nos termos da lei, permanecerá o usufruto e demais gravames acima, até a regular extinção do mesmo nos termos e forma da lei.

§ 11º - Em função dos gravames impostos na forma do § 10º deste artigo 5º, no caso de aumento de capital da Cia., sob qualquer forma e título, as ações originadas com recursos dos acionistas enquadrados no disposto no § anterior, terão desde sua originação, os mesmos gravames e obrigações, assim como direitos.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos aos seu objeto e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§1º - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§2º - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto da alteração.

§3º - A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretor da Cia. ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar entre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 8º - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral desde que obtida a prévia e expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, conforme disposições previstas nos respectivos instrumentos de emissão de referidos títulos e valores mobiliários, a saber: (a) transferência do controle; (b) redução do capital social; (c) incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; (d) cessão de créditos, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao controlador ou a qualquer pessoa a ele relacionada, nos termos dos respectivos instrumentos de emissão de título ou valores mobiliários.

Artigo 9º - As seguintes matérias exigem voto favorável de pelo menos ¾ do capital social para serem aprovadas: (a) qualquer alteração ao presente Estatuto Social; (b) a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação; (c) a nomeação ou destituição dos administradores; (d) o pedido de falência e/ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial; (e) a aprovação das contas da administração; e (f) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 10 - A sociedade será administrada, inicialmente, apenas por uma Diretoria Executiva e, posteriormente, quando manifestado o interesse dos acionistas, o que deverá se dar através de AG (Assembleia Geral) ou AGE (Assembleia Geral Extraordinária) por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, sendo certo que os ocupantes dos cargos de Diretores Executivos serão empossados para mandato por prazo de 03 (três) anos, podendo ocorrer sucessivas reconduções por idênticos períodos sucessivos, podendo no entanto serem destituídos os diretores, a qualquer tempo, por decisão representativa de no mínimo 2/3 do capital votante do Conselho de Administração e na ausência deste (não tendo sido instalado o Conselho de Administração), por 2/3 dos votos dos Acionistas reunidos em AG ou AGE.

§1º - O mandato dos Conselheiros será correspondente a 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente, estendendo-se tais mandatos, de forma automática até a investidura dos novos eleitos.

§ 2º - Poderá o Conselheiro ser destituído do cargo, ainda que vigente seu mandato, por decisão de no mínimo 2/3 dos votos dos acionistas, em AG ou AGE convocada para este fim exclusivo, sendo certo que dita convocação poderá ser feita desde que provocada por 50% (cinquenta por cento) dos acionistas ou dos Conselheiros empossados e com mandato em curso.

§ 3º - Os acionistas deliberarão através de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária, a vontade de constituição e instalação do Conselho de Administração, ocasião em que deliberarão quanto à forma e prazo para a constituição do mesmo, devendo ser observados os critérios previstos neste estatuto para a eleição dos membros.

§ 4º - Os diretores eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) dirigente(s).

§ 5º - Os Conselheiros eleitos, quando deliberado pelos Acionistas pela constituição e instalação do Conselho de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) Conselheiro(s).

Artigo 11 - A Assembleia Geral deverá fixar, se aplicável, a remuneração dos diretores da Companhia. A remuneração, se houver, pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global para a Diretoria.

Artigo 12 – O Conselho de Administração, quando deliberado pelos Acionistas sua instalação, será composto por até 3 (três) membros, sendo estes eleitos pelos acionistas, dentre os concorrentes aos cargos de conselheiros, não existindo a função de Conselheiro Suplente.

§ 1º – Concorrerá às eleições para o Conselho de Administração, as chapas compostas por acionistas e/ou profissionais do mercado que sejam indicados por acionistas que estejam no bloco de controle, enteando-se como Bloco de Controle o conjunto de acionistas que detenham, de forma individual, no mínimo 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias da Cia. que lhe concedam direito a voto (Ordinárias).

§ 2º – Aberto o processo de eleição, os candidatos não acionistas, deverão ser previamente sabatinados pela Diretoria Executiva, a qual emitirá ou não em favor deste, certificado de "capacidade técnica" para o exercício da função pretendida.

§ 3º – A decisão da Diretoria Executiva, quando da emissão ou não do certificado de capacidade técnica do pleiteante ao cargo de Conselheiro que não seja acionista, levará em consideração, basicamente o currículo do candidato, sua experiência no setor de atividade da Cia., seu relacionamento com o mercado e seus antecedentes pessoais e comerciais.

§ 4º – De posse do Certificado de Capacidade Técnica, emitido pela Diretoria Executiva, o não acionista estará habilitado para compor a chapa que disputará a eleição ao Conselho de Administração.

§ 5º – As chapas que disputarão as eleições para o Conselho de Administração deverão ser "fechadas", trazendo desde o início a individualização dos ocupantes para cada cargo do conselho.

§ 6º - O Presidente do Conselho será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo o vice-presidente ao presidente, em caso de vaga do cargo.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

§ 7º - O Conselho de Administração, quando instalado, reunir-se-á nos 15 (quinze) dias úteis que sucederão ao término de cada trimestre calendário (sendo o primeiro trimestre o período compreendido entre 01/janeiro e 31/março, e assim sucessivamente), como também sempre que convocado pelo seu presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou pela Diretoria Executiva.

§ 8º - As reuniões serão convocadas com antecedência de 03 (três) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

§ 9º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 10º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerarão válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação.

§ 11º – O acionista pessoa jurídica, poderá indicar um membro (pessoa física) não sócio para concorrer a uma das vagas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria Executiva, desde que observados os termos e condições deste estatuto, da lei e, a condição a seguir exposta:

a. O acionista pessoa jurídica, por si ou em bloco, deve deter, no mínimo, 15% (quinze por cento) do capital votante da CIA., caso deseje indicar uma pessoa física não acionista para qualquer dos Cargos da Diretoria Executiva da CIA.;
b. O percentual descrito no item "A" supra, não se aplica ao caso de indicação de profissional para concorrer ao cargo de Conselheiro no Conselho de Administração.

§ 12º - O Conselheiro empossado no Conselho de Administração receberá como remuneração, quantia que seja equivalente a no mínimo ½ (metade) da menor remuneração mensal ou anual atribuída ao membro da Diretoria Executiva

Art. 13 - Compete ao Conselho de Administração, quando instalado, além dos direitos e deveres impostos por lei:

I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos;
IV. Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente;
V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
VI. Autorizar a alienação de bens do Ativo não Circulante, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, entendendo-se igualmente como terceiras empresas coligadas, controladas, subsidiárias e/ou de qualquer forma integrante do mesmo conglomerado econômico;
VII. Autorizar a contratação de empréstimos financeiros de qualquer espécie, para proveito da sociedade e/ou de suas controladas e/ou coligadas, desde que os valores em contratação sejam iguais ou superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais).
VIII. Escolher e destituir os auditores independentes;
IX. Autorizar a negociação com as próprias ações da Companhia;
X. Fixar a remuneração anual de seus membros, como também dos membros da Diretoria;
XI. Promover mudanças no presente estatuto social, mediante aprovação de no mínimo 2/3 do capital social votante.

Art. 14 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos;
II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
III. Designar o substituto provisório de Conselheiro, nos casos de impedimento temporário.

Artigo 15 - A Diretoria (ou "Diretoria Executiva"), não tendo sido instalado o Conselho de Administração, será o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

§ 1º - A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ambos nomeados apenas Diretor, sem designação específica.

§ 2º - São atribuições e competências dos Diretores, que poderá(ão) ser(em) praticada(s) de forma isolada, ressalvado o disposto no item (i) infra, e que deverão ser posteriormente aprovadas e chanceladas pela reunião de Diretoria:

(i) Representar, sempre em conjunto com outro diretor, a Companhia, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração;
(ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
(iii) Coordenar as atividades da Diretoria;
(iv) Delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
(v) Comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas;
(vi) Dar cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia naquilo que lhe couber;
(vii) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da Companhia;
(viii) inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da Companhia;
(ix) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores;
(x) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
(xi) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
(xii) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
(xiii) planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, ascensorista etc.) da Companhia, observado os limites de alçadas fixados neste estatuto;
(xiv) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de recursos humanos.
(xv) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;
(xvi) planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia;
(xvii) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
(xviii) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;
(xix) promover, negociações com fornecedores para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
(xx) abrir e movimentar contas bancárias, sempre em conjunto outro Diretor;
(xxi) elaborar o orçamento da Companhia, a ser apresentado aos demais diretores e submetido à deliberação dos Acionistas em Assembleia ou ao Conselho de Administração, caso este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas;
(xxii) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras anuais da Companhia, bem como os seus balancetes mensais;
(xxiii) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
(xxiv) Definir metas e objetivos e auxiliar no desenvolvimento e monitoramento de orçamento;
(xxv) Desenvolver e implementar estratégias comerciais de acordo com as metas e objetivos da empresa, visando acelerar o crescimento;
(xxvi) Acompanhar operações desde seu início, participando ativamente do seu andamento, visitando clientes se necessário;
(xxvii) Avaliar estratégias implementadas e definir continuidade ou redefinições;
(xxviii) Supervisionar equipe comercial, visando otimizar processos e junto com Diretor Administrativo, avaliar necessidade de treinamentos específicos para setor;
(xxix) Realizar pesquisas e análises de mercado para criar planos de negócios detalhados sobre oportunidades comerciais (expansão, desenvolvimento de negócios etc.);
(xxx) Compreender os requisitos dos clientes existentes para garantir que suas necessidades sejam atendidas;

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

(xxxi) Agir para adquirir novos clientes e gerenciar relacionamentos com clientes (novos e existentes);
(xxxii) Construir e manter parcerias lucrativas com as principais partes interessadas;
(xxxiii) Monitorar o desempenho das atividades comerciais usando métricas importantes e preparar relatórios para as gerências;
(xxxiv) Analisar práticas e tendências de mercado e avaliar caminhos a serem seguidos;

§ 3º - Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada assembleia geral para nova eleição.

§ 4º - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo outro diretor.

Artigo 16 - As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de ata de reuniões da Diretoria, devendo serem levadas à registro no órgão competente, sempre que tiverem repercussão sobre terceiros.

Artigo 17 - Os Diretores possuem plenos poderes para representar, administrar e gerenciar os negócios sociais, e podem, conforme estabelecido no presente Estatuto Social, observado o disposto no Artigo 18 abaixo, validamente obrigar a Companhia, e praticar todos e quaisquer atos e operações necessários para cumprir o objeto social da Companhia, e devem ainda deliberar sobre todas as matérias que não foram descritas neste Estatuto Social e nem estão sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral. A Diretoria também é competente para conduzir as seguintes matérias: (a) garantir o cumprimento da lei, desse Estatuto Social e das decisões dos acionistas; e (b) submeter para a Assembleia Geral as demonstrações financeiras requeridas pela lei em cada ano fiscal.

Artigo 18 - Observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de no mínimo dois Diretores, que assinarão conjuntamente; (b) por dois procuradores devidamente nomeados para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos.

§ 1º - As procurações devem sempre ser outorgadas por dois Diretores, agindo em conjunto, e devem estabelecer os poderes do procurador e, exceção feita às procurações concedidas com poderes "ad Judicia", não devem possuir prazo de vigência superior a 3 (três) anos.

§2º - A representação da Companhia para a prática dos atos abaixo relacionados deverá ser feita, obrigatoriamente, por no mínimo 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto: (a) a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Companhia; (b) a tomada ou concessão de empréstimos em valor superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a exceção da tomada de empréstimos sob uma linha de crédito previamente concedida à Companhia por instituição financeira; (c) firmar contratos de cooperação direta ou indireta a longo prazo com outra companhia ou rescindir, de qualquer forma, um contrato de cooperação; (d) a aquisição, alienação, comodato ou a oneração de bens imóveis; (e) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (f) a celebração de contratos através dos quais a Sociedade se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma outra forma preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro; (g) a celebração de qualquer contrato tendo como valor total uma importância superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou com validade superior a 12 meses; (h) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL:

Artigo 19 - O Conselho Fiscal, somente será instalado a pedido dos acionistas e por deliberação destes na razão de 2/3 dos votos válidos na AG que assim designar, e possui(rá) as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

§ 1º - O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando -se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS:

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

Artigo 20 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 21 - Do lucro líquido apurado no exercício, serão feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, assim como as compensações, ajustes e destinação à reserva legal, até que esta atinja o limite previsto em lei, e o remanescente, depois de atendidas todas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou por conta do exercício em andamento.

Artigo 23 - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VII - TRANSFORMAÇÃO:

Artigo 24 - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação e por determinação dos acionistas representando pelo menos ¾ do capital social, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO:

Artigo 25 - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação fixando os poderes e remuneração.

CAPÍTULO IX - FORO:

Artigo 26 - Os acionistas elegem o foro da Cidade de Eunápolis no Estado da Bahia, para resolver todas e quaisquer questões decorrentes do presente Estatuto Social, sendo elas relativas às relações entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia.

Assinam e anuem aos termos do Estatuto Social, os presentes (Acionistas) e demais partes interessadas (presentes):

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Dados: 2024.12.02 15:01:52 -03'00'

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES -Acionista

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Dados: 2024.12.02 15:02:14 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Dados: 2024.12.02 15:02:56 -03'00'

CATARINA SILVEIRA ZANON MARQUES, neste ato, devidamente representada por seus genitores, **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES e ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES** – Acionista

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Dados: 2024.12.02 15:02:29 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Dados: 2024.12.02 15:03:14 -03'00'

MANUELA SILVEIRA ZANON MARQUES, neste ato, devidamente representada por seus genitores, **GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES e ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES** - Acionista

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DIRETORIA:

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES:04062783690
Dados: 2024.12.02 15:03:29 -03'00'

GUSTAVO HENRIQUE ZANON MARQUES (CPF sob nº 040.627.836-90) – **Presidente e Relações com o Mercado**

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES:04402394600
Dados: 2024.12.02 15:03:49 -03'00'

ANA CAROLINA AGUIAR SILVEIRA MARQUES (CPF sob o n°044.023.946-00) – **Diretora Administrativo e Financeiro**

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO COSTA MARQUES
Data: 02/12/2024 15:13:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO ROBERTO COSTA MARQUES (CPF sob o nº 174.472.326-56) – **Diretor de Operações**

Visto do advogado: _____

Márcio Valentin de Sá (OAB/MG nº 73.956 / CPF nº 154.034.708-75)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t_V3pYoXnfr6g&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, VALDIRENE PINTO LIMA, CPF 51493381504, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 017202, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CAPA 1 PAGINA, ALTERAÇÃO LITORAL DISTRIBUIDORA 20 PAGINAS

LAURO DE FREITAS/BA, 12 de dezembro de 2024.

_____

VALDIRENE PINTO LIMA

Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t-YIStp3YRdWk5hPQ6r6siVCmP0dSnWyEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51493381504-VALDIRENE PINTO LIMA

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025
Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

246932430

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**
PROTOCOLO	**246932430 - 09/01/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 29300043532
CNPJ 55.104.068/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300043532 DE 03/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 03/02/2025

EVENTOS

317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98596461

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51493381504 - VALDIRENE PINTO LIMA - Assinado em 31/01/2025 às 11:21:46

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 03/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98596462 em 03/02/2025
Protocolo 246932430 de 09/01/2025
Nome da empresa LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA NIRE 29300043532
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 140401856422102
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral